



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

095

CONTRATO Nº. 281/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E APARECIDO REZENDE DE SOUZA, CPF Nº 337.453.231-49.

- I - CONTRATANTES:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e do outro lado, o locador/contratado **APARECIDO REZENDE DE SOUZA**, inscrito com CPF Nº 337.453.231-49 aqui denominada **CONTRATADA**.
- II - REPRESENTANTES:** O Sr. **Jorge Luís de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº. 9.057.438 SSP/SP, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A.; neste ato representando a **CONTRATANTE** e o Sr. **Aparecido Rezende De Souza**, brasileiro, portadora da Célula de Identidade RG nº: 310.615 SEJUSP/MS, e CPF nº: 337.453.231-49 residente e domiciliada na rua Eurides Galvão Lima, 125, bairro: Jardim Progresso, neste ato representando a **CONTRATADA**.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 239/2021**, gerado pela Dispensa por **Justificativa nº 051/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA OLÍMPIA N.º 151, BAIRRO RESIDENCIAL ATHENAS, NA CIDADE DE NAVIRAÍ-MS, PARA ATENDER FAMÍLIA DE ACORDO COM RELATÓRIOS SOCIAIS E TÉCNICOS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 378/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no Processo n.º 051/2021, Dispensa por Justificativa n.º 239/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

096

II - O Contratado obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo Contratante, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços. Atender todas as reclamações por parte do contratado, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação;

III - Caberá ao contratado o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes aos consumos de água e energia, que recaírem sobre o imóvel, consumidas durante o período de vigência da referida locação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I. **Cumprir** todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. **Aplicar** as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. **Obriga-se** desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.

VI. Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do contratado via documento físico (por escrito), podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, podendo ser descontado, no valor do aluguel.

VII. Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, oferecer o valor equivalente a um mês de aluguel como forma de indenização ao proprietário para as devidas benfeitorias e reparos, que julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 – O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender a Gerência de Obras, a locação se faz necessária, para abrigar família da Senhora Ana de Lurdes dos Santos, de acordo com relatório técnico social, realizado pela assistente social do setor, Sra. Maria Vanderleia dos Santos Andrade e relatório de constatação realizado pelo engenheiro civil Sr. Gessé da Silva Andrade.

3.2 – O contratado poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao contratante.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, cujo valor mensal será de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subseqüente ao vencimento, não havendo reajuste no período.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, e outras despesas.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega das chaves e posse do imóvel objeto desta licitação, mediante apresentação do respectivo Recibo.

4.4 - O Recibo deverá ser emitido pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução do Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

- Para pessoa Física deverá apresentar consultar o número do CPF é verificar a sua atual situação cadastral. Este processo pode ser feito através do site da Receita Federal neste link, onde ainda é possível verificar se o número do registro está correto.

II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativo de Débitos de Tributos **Estaduais**;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 30/09/2022, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, sendo neste caso, reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **LOCAÇÃO DE IMOVÉIS - DOTAÇÃO: 04.0516.482 0401 1.004 – 3.3.90.36.1500.00 (7394).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido de mora, por dia de atraso injustificado na entrega das chaves do imóvel desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

099

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

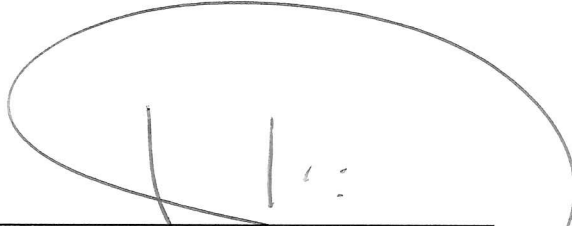
CLAUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 78, incisos I e II, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 30 /09 /de 2021.

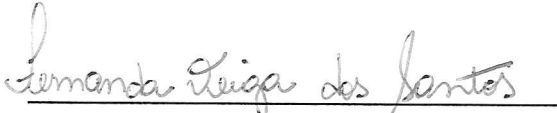


JORGE LUÍS DE LÚCIA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021
(Representante da Contratante)



APARECIDO REZENDE DE SOUZA
CPF nº: 337.453.231-49
(Representante da Contratada)

Testemunhas:



FERNANDA VEIGA DOS SANTOS
Matrícula nº 7719-4



SAMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

100

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 281/2021.
PROCESSO Nº 239/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 051/2021
LICITANTE VENCEDOR: APARECIDO REZENDE DE SOUZA
CPF: 337.453.231-49

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA OLÍMPIA N.º 151, BAIRRO RESIDENCIAL ATHENAS, NA CIDADE DE NAVIRAÍ-MS, PARA ATENDER FAMÍLIA DE ACORDO COM RELATÓRIOS SOCIAIS E TÉCNICOS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 378/2021”

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, nº 1216 – Jardim Oasis; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Ordem de Execução de Serviço nº 281/2021:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	JEOVÁ EDUARDO FERREIRA	3341-3	JULIANA NAPOLITANO DE SOUZA	2293-4

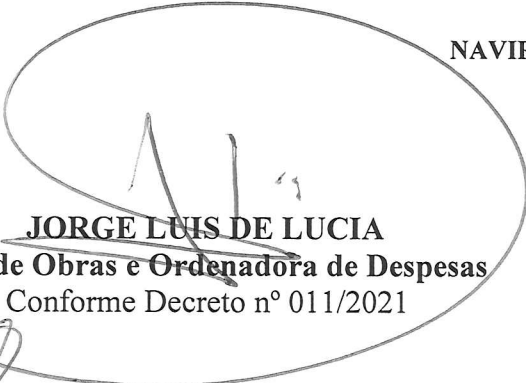
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 30 / 09 / 2021.


JORGE LUIS DE LUCIA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021


JEOVÁ EDUARDO FERREIRA
Matrícula 3341-3
Fiscal do contrato


JULIANA NAPOLITANO DE SOUZA
Matrícula 2293-4
Suplente de fiscal do contrato

GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 15 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SAMUEL ANTUNES FERREIRA JUNIOR	051.561.719-90	9113/00091/2021
JACI MOCHI	157.015.659-04	9113/00095/2021
RAFAEL DEMARCO CHIOMENTO	041.264.349-92	9113/00116/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 00000020 Cargo: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: 15/10/2021

Data de desafixação: 30/10/2021

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021

CONTRATO: 281/2021 – **PROCESSO:** 239/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 051/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADO: APARECIDO RESENDE DE SOUZA

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA OLÍMPIA N.º 151, BAIRRO RESIDENCIAL ATHENAS, NA CIDADE DE NAVIRAÍ-MS, PARA ATENDER FAMÍLIA DE ACORDO COM RELATÓRIOS SOCIAIS E TÉCNICOS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 378/2021".

P RAZO DE VIGÊNCIA : 30/09/2021 a 30/09/2022

VALOR TOTAL : R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - DOTAÇÃO: 04.0516.482 0401 1.004 – 3.3.90.36.1500.00 (R 7394).

ASSINAM:

JORGE LUÍS DE LÚCIA Gerente de obras e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 011/2021 (pela contratante/locatária) e APARECIDO REZENDE DE SOUZA (pela contratada/locador).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: JEOVÁ EDUARDO FERREIRA matrícula nº 3341-3 e JULIANA NAPOLITANO DE SOUZA matrícula nº 2293-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2021.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

DIGIMAGEM PUBLICIDADE E VIDEO LTDA-ME

OBJETO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE MECANISMOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS, TAIS COMO, SITES, FACEBOOK, YOUTUBE, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)